Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

Nº

Assunto

Serviço

LEI Nº 874/80

Autoriza a desapropriação de um terreno no Povoado de Patos do Abaeté e doá-lo ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terra com 500m2, localizada no Povoado de Patos de Abaeté, Fazenda da Lagoa de Propriedade do Sr. Frederico Fernandes, confrontando pelos lados com o desapropriado e pela frente com a Rodovia Abaeté - Paineiras e doá-la ao Estado de Minas Gerais, para ali ser construído um Posto de Saúde.

Art. 2º - Para as despesas com a execução desta Lei, poderá o Prefeito abrir um crédito Especial de até CR$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de julho de 1.980.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França